

**CONTRATO N.º 007/2021.**

**PROCESSO N.º 004/2021.**

**DISPENSA N.º 002/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP.: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ASSIS ART INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.213.103/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 189.141.027.112, com sede à Rua Sebastião Mendes de Brito, n.º 170, Jardim Europa, CEP: 19.815-140, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, e-mail: [assisartinstel@gmail.com](mailto:assisartinstel@gmail.com), telefone: (18) 3323-5595, neste ato representada por seu representante legal, a Senhora **MARIA APARECIDA SIMION DE MELO**, portador do RG n.º 12.869.945-0, CPF n.º 074.644.358-77, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA 1ª**

**DO OBJETO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**.

**CLÁUSULA 2ª**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0520 - E-mail: [prefeitura@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florinea.sp.gov.br)

2.1 O regime de execução indireta por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1.1 Os serviços serão efetuados mediante chamado para comparecimento "in loco", sendo um total estimado de 18 visitas ao município, no período de validade do contrato.

2.2 A CONTRATADA deverá executar sempre que for solicitada pela administração, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

### CLÁUSULA 3ª

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**, sendo o custo de cada visita de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

3.1.1 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados.

### CLÁUSULA 4ª

#### DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 11 meses.

### CLÁUSULA 5ª

#### DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

02 – Executivo

02.13 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.13.03 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.451.0008.2037.0000 – Manutenção da Iluminação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 19 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

2020

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA 6ª**

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

**CLÁUSULA 7ª**

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 8ª**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 9ª**

**DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

**CLÁUSULA 10ª**

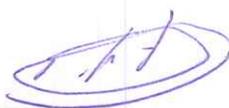
**DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA**

10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 24, inciso II) e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA 11ª**  
**DO FORO COMPETENTE**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP, dia 04 de fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**  
**PAULO EDUARDO PINTO – PREFEITO MUNICIPAL**

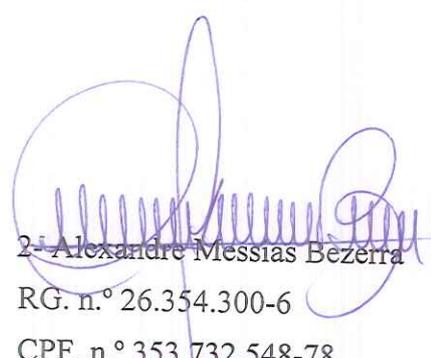


**ASSIS ART INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP**  
**CNPJ: 04.213.103/0001-90**  
**MARIA APARECIDA SIMION DE MELO - CPF Nº 074.644.358-77**

TESTEMUNHAS:



1- Guilherme Araújo Bassetto  
RG. n.º 44.771.865-4  
CPF. n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra  
RG. n.º 26.354.300-6  
CPF. n.º 353.732.548-78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

**CONTRATADA:** ASSIS ART INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** CONTRATO 007/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 04 de fevereiro de 2021.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

*Paulo*

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: [prefeito@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: [prefeito@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: \_\_\_\_\_



Pela **CONTRATADA:**

Nome: Maria Aparecida Simion de Melo

Cargo: Sócia-Proprietária

CPF: 074.644.358-77

RG: 12.869.945-0

Data de Nascimento: 09/08/1960

Endereço residencial: Rua Duque de Caxias, nº 70, Centro, Assis/SP

E-mail institucional: [assisartinstel@gmail.com](mailto:assisartinstel@gmail.com)

E-mail pessoal: [maria.simiao@ig.com.br](mailto:maria.simiao@ig.com.br)

Telefone: (18) 99608.1585

Assinatura: \_\_\_\_\_

